



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 007

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 11<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

*DEPUTADO CELSO PEÇANHA* — Designação do Bispo Dom Amaury Castanho para a Diocese de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

*DEPUTADO PAULO LUSTOSA* — Transferência de recursos para o Governo do Estado do Ceará, destinados à execução da rodovia Sobral—Ipu. Inclusão, através convênio, da estrada Reriutuba—Guaraciaba, como solução alternativa àquela ligação rodoviária.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 7, de 1980-CN (nº 601/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

Nº 8, de 1980-CN (nº 602/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, que altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados, e dá outras providências.

Nº 9, de 1980-CN (nº 603/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 12<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MARÇO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

*DEPUTADO MAURÍCIO FRUET* — Lançamento, em Curitiba, do jornal *Correio de Notícias*. Apelo ao Presidente do INCRA, no sentido de que seja concedida autorização à Cooperativa Agrícola de Cotriguaçu para colonizar área de terra no Município de Aripuanã-MT.

*DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA* — O problema da indústria da pesca no País.

*DEPUTADO PAULO LUSTOSA* — Apelo no sentido da inclusão da cidade de Aracati no Programa de Cidades de Porte Médio.

*DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA* — Considerações sobre estudo realizado pelo Ministério do Interior, referente a uma nova política florestal para a Amazônia.

*DEPUTADO PINHEIRO MACHADO* — Congratulando-se com o Senador Alexandre Costa, 1º-Secretário do Senado, pela inauguração das novas instalações do Serviço Médico daquela Casa.

*DEPUTADO LEORNE BELÉM* — Realização, em Fortaleza, em janeiro próximo passado, do I Encontro de Primeiras Damas do País.

2.2.2 — Comunicações da Presidência

— Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1980, à Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1979, por tratar-se de matéria conexa.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 34/79, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 35/79, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares. (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/79).

*Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

2.4 — ENCERRAMENTO

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

**ATA DA 11ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MARÇO DE 1980**  
**2º Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**

## PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES.

*ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Calvalcante — Gilvan Rocha — Passos Pórtio — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluizio Bezerra; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

## Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros; Manoels Ribeiro — PDS; Nélio Lobato; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidal; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

## Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúdgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado.

## Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PTB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite

— PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PTB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves; João Faustino — PDS; Pedro Lucena; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz.

## Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz; — Arnaldo Lafayette; Carneiro Arnaud; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

## Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho; Pedro Correa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo; Thales Ramalho.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Henrique Brito; Hildérico Oliveira — PTB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PTB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PTB; Mennandro Minahim — PDS; Ney Ferreira; Oduílio Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raimundo Urbano — PTB; Rogério Rego — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Roque Aras — PTB; Ruy Bacelar; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldino Dantas; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Belmiro Teixeira — PMDB; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata; Luiz Baptista; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS; Walter de Prá — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PDS; Daniel Silva; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra; Délia dos Santos — PMDB; Edison Khair; Felipe Penna; Florim Coutinho; Hydekel Freitas; Joel Lima; Joel Vivas; JG de Araújo Jorge; Jorge Cury; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura; José Frejat — PTB; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros; Márcio Macedo; Miro Teixeira; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima; Paulo Rattes — PMDB; Pau- lo Torres; Pedro Faria; Peixoto Filho; Péricles Gonçalves; Rubem Dourado; Rubem Medina; Saramago Pinheiro; Simão Sessim — PDS; Walter Silva.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — Batista Miranda — Bento Gonçalves — Bias Fortes — Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — Hélio Garcia — Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — Humberto Souto — Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — Jorge Vargas — José Carlos Fagundes — Juarez Batista — Júnia Marise — Leopoldo Bessone — Luiz Baccarini — Luiz Leal — Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinho — Melo Freire — Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — Sérgio Ferrara — Sílvio Abreu Jr. — Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldaci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PTB; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — Horácio Ortiz — Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — Ruy Silva — Salvador Julianelli — PDS; Samir Achoa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — Iran Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — Cristina Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — Milton Figueiredo.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — João Câmara — Levy Dias — Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Valter Pereira.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Anni-

belli — Antônio Mazurek — Antônio Ueno — PDS; Ari Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — Ernesto Dall' Oglio — Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — Walber Guimarães — Waldmir Belinati.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — João Linhares — Juarez Furtado — Luís Cechinel — Mendes de Melo — Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PTB; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — Cardoso Fregapani — Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cid Furtado — PDS; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — Emídio Perondi — Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PTB; Harry Sauer — Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PTB; Magnus Guimarães — PTB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — Túlio Barcelos — PDS; Waldir Walter.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

**Roraima**

Hélio Campos — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero registrar, nesta sessão do Congresso Nacional, fato auspicioso ocorrido nos meios católicos do Estado do Rio de Janeiro.

Durante o período de recesso parlamentar, assumiu a Diocese de Valença o Exmo. e Revmo. Bispo Dom Amaury Castanho, em substituição ao Exmo. e Revmo. Dom José Costa Campos, designado para outra Diocese.

Valença é uma das cidades mais prósperas do meu Estado. Grande centro cultural, é também uma cidade de trabalhadores, de operários das fábricas de tecidos. O trabalho que há de desenvolver o novo pastor daquela Diocese, o Bispo Dom Amaury Castanho, será de grande relevância, de importância sem par nestes dias tumultuosos.

Sr. Presidente, registro o fato certo de que o novo Bispo Diocesano do sul do nosso Estado irá empreender um trabalho fecundo, sobretudo procurando abrir em toda a extensão de sua Diocese novos institutos e orfanatos que possam projetar cada vez mais a Igreja Católica, prestando serviço inestimável na parte de assistência social. No setor cultural, certamente o novo Bispo dará também impulso a toda aquela região.

Registro, Sr. Presidente, com prazer, o que a respeito do assunto o jornal "Painel", dirigido pelo Dr. Geraldo Garcia, tendo como Redator-Chefe João Pedro da Silveira, editado em Três Rios, publicou, em data recente:

**"A INFLUÊNCIA DE UM PASTOR NA DIOCESE"**

Está assumindo, nesta hora, a elevada função de titular da Diocese de Valença, o Exmo. e Revmo. Bispo, Dom Amaury Castanho, que ocupará a vaga deixada pelo Exmo e Revmo D. José Costa Campos, designado para a Diocese de Divinópolis.

A cidade de Três Rios está incluída na região administrativa da Diocese de Valença, razão por que todos os municípios estão satisfeitos com o acontecimento, que transcende dos círculos católicos, tal a expressão e influência que emanam da ilustre figura de um

Chefe graduado da Igreja Católica, cujos atos e palavras repercutem, fundamentalmente, na vida e comportamento dos fiéis, sob a jurisdição do Revmº Bispo Diocesano, autêntico pastor de um grande rebanho de almas.

Ainda maior razão de júbilo temos nós e motivos de esperanças de melhores dias para a Diocese valenciana, quando tivemos conhecimento de que, o eminentíssimo prelado, o Exmº e Revmº Bispo D. Amaury Castanho, dentre os muitos predicados de rara inteligência, vasta cultura, vivência e conhecimento dos problemas sociais, é, também, jornalista e escritor de alta estirpe. Sem falsa modéstia podemos afirmar que o jornalismo é uma escola de excepcional importância, porque desenvolve o senso de observação e avaliação dos acontecimentos, além de um sentido mais agudo de sensibilidade no trato dos problemas e fatos vistos pelo jornalista por ângulos mais profundos.

A importância e influência de um dirigente da Diocese, dedicado, esclarecido, possuidor de espírito solidário com a comunidade, portador de inteligência arejada e senso equilibrado, todos os fiéis católicos e de outras crenças sentiram com a gestão profícua e progressista do eminentíssimo Revmº Bispo D. José Costa Campos, quando conduziu, por muitos anos, os destinos da Diocese valenciana, com amor e carinho inigualáveis. O nosso Bispo D. José, soube estimular o ensino Superior, em Valença, como também lutou pelas Faculdades para Três Rios (ainda não conseguidas). Foi o estimado e Revmº Bispo D. José Costa Campos, um baluarte de apoio incondicional aos construtores do novo Hospital N. S. da Conceição, os saudosos senhores: Dr. Walmir Peçanha e Américo Silva; os Srs. Dr. Hélio Loureiro, Geraldo Thurler Garcia e também este modesto colunista, na época deputado estadual. Em comitiva, esses citados trirrienses, compareceram a Valença, sendo recebidos pelo estimado D. José, em 1961, no Palácio da Diocese, para encaminhar o plano e planta de construção do moderno hospital, bem como a proposta da criação de Provedoria Administrativa do nosocômio. Poucos dias após, chegava a aprovação do Revmº Bispo D. José, para as duas propostas, com palavras de encorajamento aos iniciadores da grande obra, sempre visitada por S. Revmº O Novo Hospital foi construído, aparelhado dentro de moderna técnica, cada vez mais desenvolvido, durante toda a gestão do ilustre e estimado Bispo D. José, nos dezoito anos que aqui dirigiu a Diocese, sendo prestigiado pelo bondoso povo trirriense que ajudou a construir, tijolo por tijolo, aquele estabelecimento modelar de assistência. Af está o Hospital de Clínicas N. S. da Conceição, a atestar o grande trabalho de colaboração de um grande prelado. figura insquecível para os seus patrícios que com ele trabalharam, em esforço conjunto, para um ideal nobre e humanitário.

Nossa esperança e quase certeza, é de que o eminentíssimo Pastor de almas que acaba de assumir a nossa Diocese, o Exmº e Revmº Bispo Dom Amaury Castanho, através de seus atos e palavras, anime e estimule a todos os fiéis da Diocese para, em mutirão, através das organizações católicas, promover a criação de Orfanatos Escolas, ou Institutos de Aprendizado, destinados aos menores abandonados, com o fim de reduzir o número de menores delinqüentes, através de assistência efetiva e afetiva. O número de fiéis é imenso e se uma parcela atender o apelo pastoral, algo de bom e de novo será feito, sem ser necessário atropelos dos fiéis às obras já feitas e que funcionavam bem.

Ao emérito jornalista e escritor, Exmº e Revmº Senhor Bispo Dom Amaury Castanho, nossas efusivas saudações pela posse da Diocese, com votos de muitas felicidades, em sua gestão, para felicidade também de seus jurisdicionados que compõem o grande rebanho católico do novo Pastor."

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

**O SR. PAULO LUSTOSA** (PDS-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, em 18 de setembro último, o Governo do Estado do Ceará, através de seu Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens, assinou convênio com o DNER para a execução dos trabalhos de estudos, projetos, implantação, pavimentação e obras de arte especiais, da BR-403, relativos ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-222, em Sobral, e a cidade de Ipu.

Além do referido pleito, havia este parlamentar como representante de Reriutaba e Guaraciaba do Norte, solicitado recursos para o asfaltamento

da estrada de Reriutaba e Guaraciaba do Norte. Naquela oportunidade S. Exº, o Ministro dos Transportes, comunicou-nos que havia determinado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a inclusão de tais recursos nos próximos orçamentos daquela autarquia.

Até agora nenhum trabalho efetivo foi iniciado com vistas ao asfaltamento da rodovia Sobral—Ipu, gerando sérios transtornos para as comunidades servidas por referido eixo rodoviário. A propósito de tal assunto, recebi recentes informações de que, em face do rigoroso inverno, a ligação Reriutaba—Sobral, que costumeiramente requer apenas uma hora de viagem por carro, está a exigir cerca de 3 horas, tendo em vista o calamitoso estado da rodovia. Por outro lado, além dos enormes prejuízos decorrentes das perdas e atrasos dos contactos com a cidade de Sobral, o grande comércio de Reriutaba com o Município de Ipu está-se processando através da rodovia Reriutaba—Guaraciaba, que, dentre outras vantagens, permite a ligação entre o Sertão e a fertilíssima serra da Ibiapaba, em apenas 25 minutos, quando, através da rodovia Sobral—Ipu, o acesso ocorre em mais de uma hora e meia. Por outro lado, quando pleiteei, de modo insistente, não só o asfalto da rodovia Sobral—Ipu, mas também recursos para o asfaltamento de um reduzido trecho de 24 km da rodovia Reriutaba—Guaraciaba, neste último caso razões de especial relevância para a estrutura viária da área, além do mais sendo uma rodovia recém-implantada, requereria recursos reduzidos para o seu asfaltamento. Assim é que, não fora a rodovia Reriutaba—Guaraciaba, o Município de Reriutaba não estaria podendo escoar suas safras agrícolas e não poderia tirar proveito de seu intenso comércio com a serra da Ibiapaba. Alias, na hipótese mesmo de haver um total corte na rodovia 403, que liga Sobral a Ipu, o Município de Reriutaba não ficará ilhado, pois poderá contar com a saída via Guaraciaba. Porém, tal rodovia, se receber pesado tráfego neste inverno e sem umcapeamento mínimo de proteção, poderá sofrer graves danos na sua base.

Dentro desta ordem de idéias, solicito ao Ministro dos Transportes informar se os recursos para a rodovia Sobral—Ipu já foram transferidos ao Governo do Estado do Ceará, em que montante e para que trechos da rodovia. Em segundo lugar, por que não incluir, como aditivo de referido convênio, parcela destinada a rodovia Reriutaba—Guaraciaba, caracterizando-a como alternativa para a rodovia Sobral—Ipu, até conclusão de tal obra maior e para situações emergenciais a serem enfrentadas pela rodovia, como ocorreu para muitos trechos rodoviários, durante as enchentes em todo o País. Seria uma variante de real significado e importância, bem como uma rodovia de efeitos ponderáveis não só econômicos para a região, bem como de redução de combustíveis. Posso informar ao Ministro Eliseu Resende que, com dotação de 30 milhões de cruzeiros, tal rodovia poderia receber excelente tratamento e ampliar, substancialmente, a sua vida útil.

Dado o estrangulamento atual do Município de Reriutaba e de sua área de influência, em face do precário estado da rodovia Sobral—Ipu, uma rápida, objetiva e positiva resposta do Ministério dos Transportes seria bem recebida e acolhida pela população que tenho a honra de representar nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 34, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição; e 35, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 7, 8 e 9, de 1980-CN, que será feita pelo sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

#### MENSAGEM N° 7, DE 1980-CN (Nº 601/79, na origem)

*Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:*

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".

Brasília, 19 de dezembro de 1979. João Figueiredo.

E.M. nº 458/79

Em 29 de novembro de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 248, de 29 de novembro de 1972, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência dos estímulos fiscais previstos nesses diplomas legais, bem como de adequar aquelas normas às disposições do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

2. As normas que se propõe modificar visam a incentivar a exportação de produtos manufaturados nacionais e o termo de seus prazos de vigência deverá ocorrer no final do corrente exercício.

3. Persistem ainda hoje as razões que motivaram a adoção desses incentivos. Pode-se avaliar a conveniência e oportunidade da medida quando se atenta ao déficit com que se defronta a balançar comercial do País, em decorrência, principalmente, das sucessivas altas do preço do petróleo bruto importado.

4. O recurso a decreto-lei se justifica por se tratar de matéria tributária de relevante interesse público e que necessita ser urgentemente normatizada para possibilitar às empresas que exportam produtos manufaturados programarem suas vendas para o exterior no próximo exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Karlos Rischbieter, Ministro da Fazenda.

## DECRETO-LEI Nº 1.721, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 1º e parágrafo único do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º Até o exercício financeiro de 1985, inclusive, as empresas poderão excluir do lucro líquido do exercício, na determinação do lucro real, a parcela de lucro correspondente à exportação de produtos manufaturados nacionais, relacionados pelo Ministro da Fazenda, cuja penetração no mercado internacional convenha promover.

Parágrafo único. O valor da exclusão do lucro, referida neste artigo, será determinado mediante a aplicação, sobre o lucro da exploração, de percentagem igual à relação, no mesmo período-base, entre a receita líquida de vendas nas exportações incentivadas e o total da receita líquida de vendas da pessoa jurídica.

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.509, de 27 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a redação seguinte:

"§ 2º O benefício previsto neste artigo poderá ser exercido até 31 de dezembro de 1985, com base no incremento das exportações de 1984 sobre as de 1983."

Art. 3º O "caput" do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º Até o exercício financeiro de 1985, inclusive, a empresa comercial exportadora a que se refere este Decreto-lei poderá excluir do lucro líquido do exercício, na determinação do lucro real, uma quantia igual à diferença entre o valor dos produtos manufaturados comprados de produtores-vendedores, na forma do artigo 1º, e o valor FOB, em moeda nacional, das vendas, efetivadas no período-base, dos mesmos produtos para o exterior."

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter — Antônio Delfim Netto.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI Nº 1.158, DE 16 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre estímulos à exportação de produtos manufaturados.

Art. 1º Até o exercício financeiro de 1974, inclusive, as empresas poderão abater do lucro sujeito ao Imposto de Renda a parcela correspondente à exportação de produtos manufaturados nacionais relacionados pelo Ministro da Fazenda e cuja penetração no mercado internacional convenha promover.

Parágrafo único. Do lucro tributável será deduzida uma percentagem igual àquela que o valor das exportações de produtos manufaturados representar sobre a receita total da empresa.

## DECRETO-LEI Nº 1.189, DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

Art. 1º As empresas fabricantes de produtos manufaturados gozarão de isenção dos impostos sobre importação e sobre produtos industrializados na importação de bens em valor não superior a 10% (dez por cento) do incremento de suas exportações em relação ao ano anterior.

§ 2º O benefício previsto neste artigo, que poderá ser exercido a partir de 1º de janeiro de 1972, com base no incremento das exportações de 1971 sobre 1970, vigorará até 31 de dezembro de 1974.

## DECRETO-LEI Nº 1.248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação, e dá outras providências.

Art. 4º Até o exercício financeiro de 1977, inclusive, a empresa comercial exportadora a que se refere este Decreto-lei poderá abater do lucro sujeito ao Imposto de Renda uma quantia igual à diferença entre o valor dos produtos manufaturados comprados de produtores-vendedores na forma do art. 1º e o valor FOB em moeda nacional das vendas dos mesmos produtos para o exterior.

## DECRETO-LEI Nº 1.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, que dispõe sobre incentivos à exportação de produtos manufaturados.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 2º, do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.306, de 10 de janeiro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O benefício previsto nesse artigo, que poderá ser exercido a partir de 1º de janeiro de 1972, com base no incremento das exportações de 1971, sobre 1970, vigorará até 31 de dezembro de 1979."

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 27 de dezembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen.

MENSAGEM Nº 8, DE 1980-CN  
(Nº 602/na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências".

Brasília, 19 de dezembro de 1979. — João Figueiredo.

E.M. nº 459/79

Em 29 de novembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera a forma de aproveitamento de estímulos fiscais às exportações, simplificando o procedimento atual, com vistas a dinamizar a exportação de produtos manufaturados.

2. O artigo 1º do projeto confere ao Poder Executivo atribuições para estabelecer os critérios de utilização dos estímulos fiscais previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969: crédito tributário concedido às empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados, e manutenção do crédito relativo ao imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, utilizados na fabricação desses produtos.

3. O caráter essencialmente dinâmico da atividade desenvolvida pelo setor exige pronta ação governamental no sentido de efetuar as correções e ajustes necessários à manutenção da eficiência do sistema de incentivos. Assim, o dispositivo tem a finalidade de assegurar imprescindível flexibilidade a esse importante instrumento de política de comércio exterior.

4. O artigo 2º penaliza os responsáveis por infrações às normas que forem estabelecidas para a matéria e das quais resulte a utilização indevida desses benefícios. Os parágrafos 1º e 2º do artigo, por sua vez, facultam a dispensa de multa quando a operação de comércio exterior não tenha sido concluída por fatores alheios à vontade do exportador.

5. Os artigos 3º e 4º têm por objetivo aprimorar disposições relativas à concessão de incentivos às exportações. O primeiro compete ao Ministro da Fazenda a atribuição para, dentro do período fixado no Decreto-lei; efetuar a redução do estímulo fiscal previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969. A autoridade poderá, assim, ajustar a referida redução, em função das variações conjunturais da economia, que influam nas diretrizes da política de comércio exterior. O segundo limita-se a fixar prazo razoável de suspensão para pagamento dos tributos incidentes nas importações sob regime aduaneiro especial previsto no artigo 78 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 (operações de *draw-back*).

6. O recurso a Decreto-lei se justifica por se tratar de matéria financeira, de interesse público relevante e que precisa ser urgentemente regulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos Rischbieter, Ministro da Fazenda.

#### DECRETO-LEI N° 1.722, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os estímulos fiscais previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, serão utilizados pelo beneficiário na forma, condições e prazo, estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º O responsável por infração às normas estabelecidas pelo Poder Executivo, nos termos do artigo anterior, da qual resulte a utilização indevida dos estímulos fiscais, estará sujeito à devolução da importância que houver sido paga ou creditada, corrigida monetariamente, acrescida de juros de mora de um por cento ao mês e de multa de cinqüenta por cento, calculados sobre o valor corrigido.

§ 1º A multa de que trata este artigo poderá ser dispensada quando o negócio, do qual tenha decorrido a utilização dos estímulos fiscais, não tenha sido definitivamente executado, inclusive com a liquidação do respectivo contrato de câmbio, por fatores alheios à vontade do exportador.

§ 2º O pedido de dispensa da multa somente poderá ser acolhido mediante a comprovação da devolução da importância recebida, corrigida monetariamente acrescida de juros de mora de um por cento ao mês.

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.658, de 24 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2º O estímulo será reduzido de vinte por cento em 1980, vinte por cento em 1981, vinte por cento em 1982 e de dez por cento até 30 de junho de 1983, de acordo com ato do Ministro de Estado da Fazenda."

Art. 4º O pagamento dos tributos incidentes nas importações efetuadas sob o regime aduaneiro especial previsto no artigo 78, item II, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, poderá ser suspenso pelo prazo de um ano, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério da autoridade fiscal.

Parágrafo único. No caso de importação de mercadorias destinadas à produção de bens de capital, o prazo máximo de suspensão será de cinco anos.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, data em que ficarão revo-

gados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.456, de 7 de abril de 1976, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — João Figueiredo — Antônio Delfim Netto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N° 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências.

Art. 78. Poderá ser concedida, nos termos e condições estabelecidas no regulamento:

II — suspensão do pagamento dos tributos incidentes sobre a importação de mercadorias a ser exportada após beneficiamento, ou destinada à fabricação, complementação ou acondicionamento de outra a ser exportada;

##### DECRETO-LEI N° 491, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Estímulos fiscais à exportação de manufaturados.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º As empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozarão, a título de estímulo fiscal, créditos tributários sobre suas vendas para o exterior, como resarcimento de tributos pagos internamente.

§ 1º Os créditos tributários acima mencionados serão reduzidos do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre as operações no mercado interno.

§ 2º Feita a dedução e havendo excedente de crédito, poderá o mesmo ser compensado no pagamento de outros impostos federais, ou aproveitado nas formas indicadas por regulamento.

Art. 5º É assegurada a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos exportados.

##### DECRETO-LEI N° 1.456, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Concede estímulos fiscais às empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.

Art. 1º As empresas comerciais exportadoras constituídas na forma prevista pelo Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, gozarão do crédito tributário de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, observadas as disposições deste Decreto-lei, nas suas vendas ao exterior dos produtos manufaturados adquiridos do produtor-vendedor.

§ 3º Quando os produtos manufaturados exportados tiverem seu seguro coberto por seguradora nacional ou seu transporte efetuado em veículo ou embarcação de bandeira brasileira, poderá ser acrescido ao valor das vendas para o exterior o montante do seguro ou do frete, ou de ambos, se for o caso.

##### DECRETO-LEI N° 1.658, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Extingue o estímulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Art. 1º O estímulo fiscal de que trata o artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, será reduzido gradualmente, até sua definitiva extinção.

§ 2º A partir de 1980, o estímulo será reduzido em 5% (cinco por cento) a 31 de março, a 30 de junho, a 30 de setembro e a 31 de dezembro, de cada exercício financeiro, até sua total extinção a 30 de junho de 1983.

MENSAGEM Nº 9, DE 1980-CN  
(Nº 603/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975".

Brasília, 19 de dezembro de 1979. — João Figueiredo.

EM Nº 0067

25 de junho de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei anexo, que dispõe sobre a inclusão dos Territórios Federais na reserva constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE, de que trata o Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975.

2. Os recursos do FPE, estabelecido pelo art. 25 da Constituição, constituem a principal fonte de receita dos Territórios Federais. Não obstante, as quotas de participação a eles atribuídas vêm decrescendo substancialmente, a partir de 1976.

No âmbito do Ministério do Interior e dos próprios Territórios, não existem fontes alternativas para compensar a perda do valor real daquelas transferências.

Além da redução das quotas do FPE, os Territórios Federais ressentem-se da exclusão de sua participação na reserva, constituída com recursos do FPE, criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975, destinada exclusivamente aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, posto que os Territórios Federais, localizados na Amazônia, experimentam as mesmas dificuldades dos Estados que a integram.

3. Preocupa, sobremaneira, a este Ministério, a persistente redução real das transferências do FPE para os Territórios Federais, notadamente Roraima e Rondônia, implicando em substancial limitação da capacidade dos Governos daqueles Territórios em atender à demanda, sempre crescente, pela execução de obras de necessidade inadiável e à manutenção dos serviços públicos existentes.

Em tais circunstâncias, com vistas a atenuar as dificuldades com que se vêm defrontando os Territórios Federais, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei anexo, visando à extensão, aos Territórios Federais, da reserva constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza, Ministro.

AVISO Nº 1.034/79

Em 12 de novembro de 1979

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro Golbery do Couto e Silva  
DD. Ministro de Estado Chefe do  
Gabinete Civil da Presidência  
da República

Senhor Ministro:

Refiro-me ao Aviso nº 892/79, de 10 de julho de 1979, através do qual V. Ex\* submete à apreciação desta Secretaria de Planejamento anteprojeto de Lei do Ministério do Interior, que dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva de que trata o Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975.

Em decorrência, tenho a satisfação de comunicar que esta Secretaria de Planejamento manifesta sua concordância quanto à pretendida destinação da reserva do Fundo de Participação dos Estados, consoante dispõe o supracitado Anteprojeto de Lei.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex\* meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

## DECRETO-LEI Nº 1.723, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 55 da Constituição, decreta:

Art. 1º A reserva do Fundo de participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios de que trata o Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975, será também destinada, a partir do exercício financeiro de 1980, inclusive, aos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter — Mário David Andreazza — Delfim Netto.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI Nº 1.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a criação de reserva, constituída com recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, destinada aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 55 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada reserva do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a que se refere o item I do art. 25 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 28 de junho de 1975, destinada exclusivamente aos Estados das Regiões Norte e Nordeste, constituída por:

I — 10% dos recursos do referido Fundo, nos exercícios financeiros de 1976 e 1977;

II — 20% dos recursos mencionados no item anterior, a partir do exercício financeiro de 1978, inclusive.

Art. 2º Os recursos da reserva criada na forma do art. 1º serão distribuídos de acordo com coeficientes individuais de participação, calculados pelo Tribunal de Contas da União, de acordo com os critérios fixados nos arts. 88 a 90 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, sem prejuízo da participação desses Estados, nos termos da legislação em vigor, nos demais recursos do Fundo a que se refere este Decreto-lei.

Parágrafo único. Os coeficientes individuais, calculados na forma do item II do art. 88 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que forem iguais ou superiores a 10, serão reduzidos em 50%, para efeito da distribuição da reserva instituída por este Decreto-lei.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tendo em vista o que lhe confere o § 2º do art. 9º do Regimento Comum, a Presidência designa, para as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

## MENSAGEM Nº 7, DE 1980-CN

Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Affonso Camargo, Vicente Vuolo, Alberto Silva, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque, Lenoir Vargas, Luiz Cavalcante, Almir Pinto e os Srs. Deputados Airon Rios, Adriano Valente, Athiê Coury, Ruy Côdo, José Ribamar Machado, Leorne Belém, Celso Carvalho, Adhemar Ghisi, Nabor Júnior, Antônio Pontes e Henrique Turner.

## MENSAGEM Nº 8, DE 1980-CN

Senadores Jorge Kalume, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas, Henrique de La Rocque, Cunha Lima, Nelson Carneiro, José Richa, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Adalberto Jurema e os Srs. Deputados Saramago Pinheiro, Marão Filho, Odacir Klein, Florim Coitinho, Antônio Russo, Rafael Faraco, Edilson Lamartine Mendes, Ving Rosado, Adolpho Franco, Fernando Magalhães e Adriano Valente.

## MENSAGEM Nº 9, DE 1980-CN

Senadores Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Agenor Maria, José Lins, Gilvan Rocha, Passos Pôrto, Eve-

lásio Vieira, Alberto Silva, Moacir Dalla e os Srs. Deputados Afro Steffanini, Edison Lobão, Joel Ferreira, Oswaldo Coelho, Inocêncio Oliveira, Jerônimo Santana, Paulo Guerra, Júlio Martins, Hélio Campos, Odacir Soares e Antônio Pontes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Às Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 dias para emitir o pa-

recer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão  
(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

## ATA DA 12ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE MARÇO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Calvante — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alufzio Bezerra; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

##### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros; Manoels Ribeiro — PDS; Nélio Lobato; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

##### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

##### Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado.

##### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PTB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia; Flávio Marclio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PTB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves; João Faustino — PDS; Pedro Lucena; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz.

##### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz; — Arnaldo Lafayette; Carneiro Arnaud; Ernani Satyro

— PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

##### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho; Pedro Correa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo; Thales Ramalho.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes.

##### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna; Djalma Bessa — PDS; Elquiçson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Henrique Brito; Hilderico Oliveira — PTB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PTB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PTB; Meneandro Minahim — PDS; Ney Ferreira; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raimundo Urbano — PTB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PTB; Ruy Bacelar; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

##### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — PMDB; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata; Luiz Baptista; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS; Wlater de Prá — PDS.

##### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta; Álvaro Valle — PDS; Benjamim Farah; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PDS; Daniel Silva; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra; Délvio dos Santos — PMDB; Edison Khair; Felippe Penna; Florim Coutinho; Hydeckel Freitas; Joel Lima; Joel Vivas; JG de Araújo Jorge; Jorge Cury; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura; José Frejat — PTB; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros; Márcio Macedo; Miro Teixeira; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres; Pedro Faria; Peixoto Filho; Péricles Gonçalves; Rubem Dourado; Rubem Medina; Saramago Pinheiro; Simão Sessim — PDS; Walter Silva.

##### Minas Gerais

Aécio Cunha — Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — Batista Miranda — Bento Gonçalves — Bias Fortes — Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — Hélio Garcia — Homero

Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — Humberto Souto — Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — Jorge Vargas — José Carlos Fagundes — Juarez Batista — Júnia Marise — Leopoldo Bessone — Luiz Baccarini — Luiz Leal — Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — Melo Freire — Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — Sérgio Ferrara — Sílvio Abreu Jr. — Tarcísio Delgado — PMDB; Telemaco Pompei — Vicente Guabioba — PDS.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soárez — Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldaci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PTB; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — Horácio Ortiz — Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — Ruy Silva — Salvador Julianelli — PDS; Samir Achoa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — Iran Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — Milton Figueiredo.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — João Câmara — Levy Dias — Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Valter Pereira.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alírio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — Antônio Mazurek — Antônio Ueno — PDS; Ari Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — Ernesto Dall'Oglio — Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Viléla de Magalhães — Walber Guimarães — Waldmir Belinati.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — João Linhares — Juarez Furtado — Luís Cechinel — Mendes de Melo — Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio-Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PTB; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — Cardoso Fregapani — Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cid Furtado — PDS; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — Emídio Perondi — Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PTB; Harry Sauer — Hugo Marini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed

— PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PTB; Magnus Guimarães — PTB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — Túlio Barcelos — PDS; Waldir Walter.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Fruet.

**O SR. MAURÍCIO FRUET** (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, registro, com satisfação o relançamento, hoje, em Curitiba, do jornal *Correio de Notícias*.

Reunindo corpo editorial de primeira qualidade e de excelente feitura gráfica — sob a direção dos empresários Faruk El-Khatib e Faissal El-Khatib — o jornal se propõe, conforme seu editorial de hoje, a ajudar “a todos a repreender com a imprensa livre. Se pretendemos realmente a construção de uma sociedade democrática é preciso respeitar seus princípios. Entre eles, o da liberdade de imprensa, que significa, antes de tudo, a liberdade de ampla maioria se informar e expressar suas idéias e reivindicações”. Mas à frente, destaca: “o jornal vai refletir a vida diária de nossa comunidade, e para isso precisa estar atento e registrar todas as manifestações importantes. Com isenção, sem paixões. Fiel à verdade”.

No dizer de Rui, a “imprensa é a vista da Nação”, e o propósito do novo *Correio de Notícias* é exatamente o de apresentar ao povo paranaense o que efetivamente acontece, prestando, desta forma, serviço de real utilidade pública.

Aos dirigentes e funcionários desejamos muito sucesso neste empreendimento, na certeza de que se constituirá em mais um instrumento de apoio àqueles que desejam melhores dias para a nossa Pátria.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trago ao conhecimento da Casa fato que está ocorrendo no Estado do Paraná, que diz respeito à Cooperativa Agrícola COTRIGUAÇU, que atravessa situação econômica difícil, com uma dívida de aproximadamente 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros. Essa cooperativa solicitou ao INCRA, através de processo regular, autorização para colonizar uma área de um milhão de hectares, situada no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso. Mas, por uma série de razões que até agora não entendemos, o INCRA não autorizou o referido pedido.

Por outro lado, tendo em vista sugestões oficiais partidas de órgãos governamentais, chegou-se à conclusão de que a melhor solução seria a venda dessas terras, para que empresas particulares a colonizassem. Surgiu, então, uma proposta da multinacional Sharp, que ofereceu à cooperativa COTRIGUAÇU a importância já referida anteriormente, que é o total de sua dívida.

Ocorre que essas terras estão hoje avaliadas aproximadamente em 10 mil cruzeiros o hectare, e o seu valor total é superior a 10 bilhões de cruzeiros, além do que existe de madeira nas mesmas. Há previsões também, tendo em vista a existência de garimpo nas proximidades, de ocorrência de ouro na referida propriedade.

Portanto, não havendo razão para que o órgão do Governo que cuida da situação fundiária em nosso País não conceda a referida autorização, as condições para a COTRIGUAÇU realizar o processo de colonização são as melhores possíveis, haja vista que a integram sete cooperativas, congregando 27 mil famílias, e que já têm muita prática em colonização. Aqui fica o nosso apelo no sentido de que seja concedida a autorização necessária para que a COTRIGUAÇU possa efetuar a mencionada colonização no Estado de Mato Grosso, em Aripuanã.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Deputado Evandro Ayres de Moura.

**O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA** (DS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sou, neste momento, intérprete de um dos setores mais importantes da economia do Ceará e do Nordeste, não só pela geração de divisas como pelo emprego de mão-de-obra, que é o pesqueiro.

Vale frisar que somente o Ceará é responsável por 50% das divisas produzidas pela exportação de pescado e crustáceos, sendo de ressaltar a lagosta, vendida a US\$10,00 (dez dólares) o quilo *in natura*, conforme o quadro abaixo, em que mostramos a exportação, em milhões de dólares, de 1973/79, comparando-se o Brasil e o Estado do Ceará, e o percentual do Estado sobre o total.

**Brasil - exportações de pescado**

Anos	Estado do Ceará		Brasil B
	A	% A/B	
1973	16.539.132	46,5	35.602.912
1974	21.885.137	45,4	48.156.780
1975	18.495.347	42,7	43.282.300
1976	24.987.566	46,4	53.854.700
1977	31.700.003	42,4	74.835.048
1978	45.653.120	49,9	91.348.000
1979	54.989.078		

Mas pesca no Nordeste tem peculiaridades próprias à região. Sua pesca, na maioria de peixe nobre, é de linha, mais cara e mais onerosa, pois, além de outros componentes de custo, com elevação de preços astronômica, como o óleo diesel (224% em 1977), as linhas, telas de nylon, isopor, cordas, cabos, material de embalagem não tiveram limites em suas elevações, razão por que os industriais de pesca do Nordeste pleitearam com justas e sobradas razões a exclusão da lagosta, peixe e camarões da incidência do imposto de exportação, apelo que transmitimos ao Ministro Delfim Netto e ao Dr. Benedito Fonseca Moreira, por considerá-lo de acordo com a política do Governo para com a região nordestina.

No memorial encaminhado à SUDEPE, onde há a melhor boa vontade para com a região, há outro pleito dos mais justos e sem razões que o contradizem: É o pedido de recursos para financiamentos de custeio, a esta altura, graças ao esforço do Ministro Amaury Stabile e do Dr. José Ubirajara Timm, já assegurados, no montante de Cr\$ 1,5 bilhão, no orçamento monetário. E esperam os industriais nordestinos que o percentual seja distribuído às regiões de acordo com sua participação na exportação de pesca e da própria empresa no desempenho do setor no ano anterior.

Pesava, também, sobre a indústria da pesca a ameaça da limitação de cotas de combustível. Essa ameaça, felizmente, já foi superada, assegurando o Ministro da Agricultura, em entendimento com o Conselho Nacional do Petróleo, o abastecimento da frota pesqueira, inclusive dos barcos fretados, no exterior, sob a forma de "leasing". E outra não poderia ser a atitude do Governo, pois há retorno imediato, em divisas, numa proporção de US\$ 25,00 (vinte e cinco dólares) para cada US\$ 1,00 (um dólar) de combustível consumido.

Há, entretanto, uma dificuldade de conquista do mercado interno, principalmente no Sul do País. É que está faltando à indústria nacional de pesca reciprocidade de tratamento. Enquanto argentinos e uruguaios mandam seus produtos, isentos de impostos de importação, a custo mais baixo, nosso produto é onerado, retirando-lhe o poder de competir, na substituição da carne bovina, cada vez mais escassa e cara. Solicitamos ao Governo Federal que corrija essa desigualdade, pois enquanto o pescado de países da ALALC é isento de imposto de exportação, o nosso peixe é tributado.

Ao finalizar dirigimo-nos ao Ministro Jair Soares para que, cumprindo inclusive decisões judiciais, unifique e regulamente a contribuição previdenciária, acabando com a onerosa bitributação em que os industriais contribuem, ao mesmo tempo, para o INPS e para o FUNRURAL.

É o nosso apelo, em nome dos responsáveis pelo emprego de milhares de homens e pela formação de milhões de dólares em exportação de pescado, além do fornecimento às populações de alimento nobre, em proteínas e fosfatos.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Com a palavra o Sr. Deputado Paulo Lustosa.

**O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há mais de três anos tenho encaminhado solicitações, antes ao Ministério do Planejamento, agora, na qualidade de Parlamentar, ao Ministério do Interior, no sentido de que seja incluída a cidade litorânea de Aracati no Programa de Cidades de Médio Porte.

A preocupação maior de inclusão dessa cidade no mencionado programa não é só para agregar os benefícios de transferência de recursos da União

para atender a obras fundamentais que criem condições adequadas de vida à sua população, mas, basicamente, porque esta cidade representa um polo econômico, cultural e político daquela área do Ceará e sofre, hoje, os efeitos adversos do contato com a cidade de Mossoró, que tende a gerar prejuízos ao desenvolvimento sócio-econômico da área de atuação de Aracati.

Além do mais, as motivações do pleito de inclusão de Aracati no Programa de Cidades de Médio Porte deriva do fato de que essa cidade, banhada pelo rio Jaguaribe, está sujeita comumente a inundações, com prejuízos significativos às suas populações, deixando-as em situação bastante afeita. É o que está a suceder neste momento em que as águas do Jaguaribe começam a inundar a cidade, destruindo determinados equipamentos urbanos.

Isso decorre de, desde 1974, com a grande inundação que ali ocorreu, o Ministério do Interior haver prometido ao Estado do Ceará realizar dragagens permanentes no leito do rio, bem como fazer a dinamitação de uma determinada área chamada Barreira Preta, um acotovelamento em um trecho do seu curso que prejudica o escoamento natural das águas, além da construção de barreiras ou diques de proteção para que a cidade não seja atingida.

Aproveito o ensejo para voltar, acredito que pela décima vez, a solicitar ao Ministro Mário Andreazza que inclua Aracati no Programa de Cidades de Porte Médio, em função dessa motivação maior, levando em conta o seguinte fato: a explicação de que não existem recursos para a realização de obra de tamanha significação social deriva muito mais da falta de hierarquização de prioridades que tenham como preocupação maior o social, visto que essa medida interessa de perto ao povo aracatiense, sem o interesse de realizar o adiável, obras supérfluas e suntuárias que são patrocinadas comumente pelo Governo.

Faço este apelo para que sejam tomadas medidas de caráter emergencial, visando a sanar a situação de Aracati, e que, de imediato, seja incluída a cidade no Programa de Cidades de Porte Médio.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao Deputado Cardoso de Almeida.

**O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, iniciei campanha, há poucos dias, em São Paulo, para o repúdio à mensagem elaborada pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza, sobre uma nova política florestal para a Amazônia. Já alertei às autoridades que os agricultores constituem hoje a causa nacional, preocupando a todos justamente o radicalismo e o absurdo dessa mensagem, que proíbe a pecuária em terras revestidas de matas na Amazônia Legal. Quer dizer, inviabiliza-se totalmente a pecuária, extinguindo-se a possibilidade de o Brasil, com aproveitamento de 10% da Amazônia, dobrar o tamanho do seu rebanho, tornando-nos um dos maiores exportadores de carne bovina do mundo, o que nos poderá proporcionar bilhões de dólares, salvando-nos até da crise do petróleo.

Quem conhece a Amazônia sabe que ela é o habitat perfeito para o gado zebu; não existe outro lugar igual. O gado que se tem levado para lá é dos melhores do mundo. Mas a nascente pecuária da Amazônia estará fadada ao desaparecimento se for levada a termo a mensagem do Sr. Ministro Mário Andreazza.

Uma vez que já consegui o apoio da Confederação Nacional da Agricultura, quero deixar registrado nos Anais do Congresso o telex que o Presidente dessa entidade acaba de enviar ao Ministro Amaury Stabile e ao Ministro do Interior:

"Tomando conhecimento através publicação em "O Globo" do anteprojeto de política florestal para a amazônia, manifesto vossa sênciua nossa preocupação razão radiacalismo com que é tratada atividade pecuária na amazônia, inviabilizando-a. Gostaria vossa sênciua nos concedesse audiência para tratarmos este assunto. Muito agradeceria se vossa sênciua aceitasse convite para debater assunto na reunião Conselho Representantes esta entidade, realizar-se período vinte e seis (26) a vinte e oito (28) corrente mês, dando-nos oportunidade corrigir texto anteprojeto antes ser remetido ao Congresso Nacional. Acreditamos ser possível preservar flora e fauna amazônia sem inviabilizar projetos pecuária. Cds sds Flávio da Costa Britto — Presidente Confederação Nacional da Agricultura."

Vejam os Srs. Congressistas que a mais alta representação sindical patronal da agricultura já toma a defesa dos interesses dos agricultores, dos pecuaristas, toma uma posição de bom senso, de patriotismo e de preservação da atividade econômica do nosso País, principalmente, conservando na Amazônia o espírito da livre empresa e de uma pecuária desenvolvida, embora em parcelas pequenas diante da imensidão daquele território.

Na realidade, como caboclo, podemos dizer: "Não é possível que o Ministro Mário Andreazza queira que o brasileiro fique segurando uma cabra para os outros mamarem". Será algo que dará fortuna, fará este Brasil progredir maravilhosamente e tornar-se o maior exportador de carne bovina do mundo, utilizando 10% do território da Amazônia Legal, sem falar em tantos outros tipos de produções que virão junto com a pecuária pioneira. Afinal, isto interessa a quem? Ao mundo comunista, que talvez queira preservar, para o futuro, o Brasil intacto, com suas riquezas? Ou aos nossos concorrentes, que, na realidade, estão querendo atrapalhar de qualquer forma o grande desenvolvimento que a Amazônia pode dar ao Brasil?

Também estranho o fato de esta mensagem proteger as fábricas de adubo e os que utilizam fertilizantes, porque este é, na realidade, um privilégio odioso, eis que obrigará o agricultor a trabalhar em campos naturais, em cerrado de baixa fertilidade, ao invés de aproveitar uma terra fértil, que responde rapidamente à formação das pastagens. Isso nos dá a impressão de que é um lobby dos fabricantes de fertilizantes que querem, talvez, explorar o produtor brasileiro e não deixá-lo ganhar durante muito e muito tempo os rendimentos da terra, além de obrigá-lo a comprar fertilizantes, (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pinheiro Machado.

**O SR. PINHEIRO MACHADO** (PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Deverão ser inauguradas na próxima semana as novas instalações do Serviço Médico do Senado Federal.

Tivemos hoje a oportunidade de visitar esse setor da Administração daquela Casa e ficamos agradavelmente surpresos ao nos depararmos ali com um serviço totalmente reformulado em sua organização e disposição física.

Amplas e confortáveis salas, com divisórias moduladas, impecavelmente brancas, envolvidas em perfeito ar condicionado, são a tônica dessas novas instalações, onde prevalece a impressão da funcionalidade.

Em perfeito conforto para médicos, enfermeiros, atendentes e usuários, funcionam ali os seguintes departamentos:

- Clinica Geral
- Clinica Cirúrgica
- Cardiologia
- Pediatria
- Neurologia
- Ginecologia e Obstetrícia
- Otorrino e Fonoaudiologia
- Oftalmologia
- Fisioterapia
- Ortopedia
- Psiquiatria
- Psicologia e Assistência Social
- Odontologia
- Laboratório e Radiologia
- Farmácia
- Ambulatório de emergência e plantão.

Todo esse conjunto compõe a Subsecretaria de Assistência Médica e Social, sob a direção do competente médico Dr. Juarez Abdulmassih.

Fazendo este registro, quero destacar e louvar a visão do primeiro Secretário, Senador Alexandre Costa, que proporcionou àquela Casa um Serviço Médico condizente com suas atuais necessidades.

Não vai nessa justa referência qualquer crítica — direta ou indireta — às atuais instalações do Serviço Médico da Câmara, pois sabemos que logo esteja concluída a construção do Anexo IV a atual Mesa, sob a esclarecida direção do Deputado Flávio Marcílio, fará instalar no atual Anexo III um moderno e atualizado Serviço Médico capaz de dispensar atendimento eficiente às centenas de pessoas que diariamente necessitam de consultas e tratamento médico, nesta Casa.

Era o que desejava registrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Leorne Belém.

**O SR. LEORNE BELÉM** (PDS-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realizou-se, em Fortaleza, no mês de janeiro próximo passado, o 1º Encontro de Primeiras Damas do Brasil.

O conclave, promovido pelo Governo Virgílio Távora, sob inspiração e coordenação da Sra. Luiza Távora, reuniu, na Capital cearense, as Senhoras dos Governadores, bem como dos Prefeitos das Capitais brasileiras e dos Municípios cearenses, e na sua solenidade de abertura foi abrillantado com a presença da Exm<sup>a</sup> Sra. Dulce Figueiredo, primeira dama da Nação.

O objetivo do encontro foi o de "analisar, em termos de integração nacional, a complexa problemática de ação social, preocupação de quantos vivem a responsabilidade de equacioná-la." A iniciativa foi das mais louváveis, eis que possibilitou a troca de experiências entre ilustres e devotadas damas que, no âmbito estadual ou municipal, se dedicam ao serviço das comunidades, buscando soluções adequadas para os problemas sociais com que se defrontam.

O Ceará vive hoje um momento de profundas modificações na sua política de ação social, graças, sobretudo, à corajosa e patriótica atuação de sua primeira dama, Da. Luiza, que, mercê da sua indomável força de vontade e do seu acendrado espírito filantrópico, vem realizando trabalho dos mais proíscuos e duradouros.

Fazemos votos para que o êxito alcançado no 1º Encontro de Primeiras Damas se traduza na melhoria das condições de vida das comunidades mais carentes do País, notadamente aquelas radicadas nos grandes centros urbanos, que estão a reclamar inadiáveis medidas do poder público.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1980, que versa sobre matéria conexa com a da Proposta nº 41, de 1979, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação da proposta ora recebida à de nº 41, de 1979.

O Sr. Primeiro Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1980.

*É lida a seguinte*

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1979

Dispõe sobre a aposentadoria dos Professores sob os regimes estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando parágrafo ao art. 101 e alínea ao art. 165 do texto constitucional.

A Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado ao art. 101 o seguinte parágrafo:

"§ 2º Os professores poderão aposentar-se voluntariamente após vinte e cinco anos de serviço no magistério, com proventos integrais."

Art. 2º É transformado em § 1º o parágrafo único do art. 101.

Art. 3º O inciso XX do art. 165 passa a ter a seguinte redação:

"XX — aposentadoria para os professores, aos vinte e cinco anos de trabalho no magistério, com salário integral."

Art. 4º É renumerado para XXI o inciso XX do texto constitucional.

#### Justificação

O intento de aposentar, voluntariamente, o Professor, aos vinte e cinco anos de serviço, foi motivo, em 1973, de Projeto de Lei Complementar de origem do Poder Executivo, que estabelecia, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, casos de aposentadoria compulsória e voluntária.

Dispunha o art. 3º do Projeto de Lei Complementar:

"Art. 3º Será aposentado, voluntariamente, com proventos integrais:

III — após vinte e cinco anos de serviço, o ocupante de cargo que envolva atividade estritamente policial, o professor, o taquígrafo de debates ou de revisão e o funcionário na fabricação ou manipulação de pólvoras e explosivos, desde que contem pelo menos vinte e cinco anos de exercício nessas atividades."

A Exposição de Motivos (nº 1.034/73) fazia referência à aposentadoria dos professores que, em muitos Estados, ocorria compulsoriamente aos 65 anos de idade. A Mensagem nº 447 foi, entretanto, retirada, não logrando êxito a iniciativa do Presidente da República.

Nosso objetivo é, retomando a matéria, dispor sobre a aposentadoria dos Professores, estatutários ou celetistas, aos vinte e cinco anos de serviço ou trabalho, com proventos ou salários integrais.

O primeiro acréscimo é feito ao art. 101 da Constituição Federal, incluído na Seção dos Funcionários Públicos, que passa a ser acrescido de um parágrafo dirigido aos Professores sob regime estatutário: passam a aposentar-se, voluntariamente, após vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais. O segundo acréscimo é feito ao art. 165, incluído no Título da Ordem Económica e Social, que passa a ser acrescido de inciso dirigido aos Professores sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho: passam a aposentar-se aos vinte e cinco anos de serviço, com salário integral. As outras modificações decorrentes destas principais.

Acreditamos que, desta forma, fica o universo do professorado brasileiro abrangido pelo remédio legal, o que consideramos medida de justiça social, pelo verdadeiro sacerdócio exercido por estes profissionais.

**DEPUTADOS:** Álvaro Dias — Euclides Scalco — Lidovino Fanton — Airton Soares — Osvaldo Macedo — Sebastião Rodrigues Jr. — Carlos Alberto — Aluizio Paraguassu — Nabor Júnior — Tarcisio Delgado — Antônio Annibelli — Getúlio Dias — Octávio Torrecilla — Jader Barbalho — Epitacio Cafeteira — Fernando Cunha — Iram Saraiva — Max Mauro — Olivir Gabardo — Jorge Gama — Ernesto de Marco — Amadeu Gera — Heitor Alencar Furtado — Hélio Duque — João Gilberto — Adhemar Santillo — Ruy Côdo — Jerônimo Santana — Mário Frota — Antonio Moraes — Luiz Cechinel — Oswaldo Lima — Jorge Uequed — Mendonça Neto — Marcondes Gadelha — Walmor de Luca — José Maurício — Maurício Fruet — Freitas Diniz — Paes de Andrade — Odacir Klein — Fernando Coelho — Rosa Flores — Antonio Pontes — Walber Guimarães — Airton Sandoval — João Cunha — Jorge Paulo — Antônio Carlos — Roque Aras — Jorge Viana — Elquisson Dias Soares — Athê Coury — Walter Silva — JG de Araújo Jorge — Waldmir Belinati — Carlos Bezerra — Castro Coimbra — Alceu Collares — Eloy Lenzi — Fernando Lyra — Nivaldo Krüger — Léo Simões — Luiz Leal — Newton Cardoso — Sérgio Ferrara — Fued Dib — Luiz Baccarini — Leopoldo Bessone — Sílvio Abreu Jr. — Pimenta da Veiga — Iranildo Pereira — Benedito Marcílio — Joel Vivas — Carlos Santos — Magnus Guimarães — Hildércio Oliveira — Nélio Lobato — José Camargo — Mário Hato — Tidei de Lima — Horácio Ortiz — Walter de Castro — Francisco Libardoni — Figueiredo Correia — Alcir Pimenta — Henrique Eduardo Alves — Rubem Dourado — Lúcia Viveiros — Octacílio Almeida — Leônidas Sampaio — Pacheco Chaves — Juarez Batista — Florim Coutinho — Del Bosco Amaral — Aldo Fagundes — Jorge Cury — Renato Azereedo — Mac Dowell Leite de Castro — Aurélio Peres — Samir Achoa — Flávio Chaves — José Costa — Paulo Marques — Cristina Tavares — Octacílio Queiroz — Mário Moreira — Joel Ferreira — Peixoto Filho — Ernesto Dall' Ogho — Júlio Costamilan — Norton Macedo — Daniel Silva — Pedro Ivo — Manoel Gonçalves — Adalberto Camargo — Rosemburgo Romano — Waldir Walter — Jackson Barreto — Joel Lima — Iturival Nascimento — Eloar Guazzelli — Carlos Nelson — Pedro Lucena — Francisco Leão — José Maria de Carvalho — Cardoso Fregapani — Tertuliano Azevedo — Antonio Russo — Edson Khair — Márcio Macedo — Paulo Rattes — Lúcio Cioni — Antônio Mazurek — Arnaldo Lafayette — Paulo Pimentel — Juarez Furtado — Mendes de Melo — Geraldo Fleming.

**SENADORES:** Leite Chaves — José Richa — Humberto Lucena — Adalberto Sena — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Pedro Simon — Jaison Barreto — Evelásio Vieira — Evandro Carreira — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Agenor Maria — Mauro Benevides — Franco Montoro — Teotônio Vilela — Marcos Freire — Cunha Lima — Gilvan Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A matéria será encaminhada à Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.698, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição, tendo

**PARECER**, sob nº 116, de 1979-CN, da Comissão Mista, contrário à Proposta e a de nº 35, de 1979, que com ela tramita.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A proposta de emenda à Constituição exige *quorum* qualificado para deliberação. Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Item 2:

Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1979, (tratando em conjunto com a PEC nº 34/79)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento  
(atualizados)**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso.**

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38  
452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **CÓDIGO PENAL MILITAR**

## **Quadro Comparativo**

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 1 200,00
Ano	Cr\$ 2 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 1 200,00
Ano	Cr\$ 2 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S A — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF  
CEP 70 160

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília -- DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**